

Boletim de Serviço

Nº 15, de 06 de abril de 2023

**SETOR DE
GOVERNANÇA E
ESTRATÉGIA
HU-UFJF**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE

JUIZ DE FORA – HU-UFJF

AV. EUGÊNIO DO NASCIMENTO, S/N – DOM BOSCO

CEP: 36.038-330 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5351 / 4009-5352

RUA CATULO BREVIGLIERI, S/N – SANTA CATARINA

CEP: 36.036-110 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5159 / 4009-5179 <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf>

CAMILO SOBREIRA SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente da Ebserh

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

Superintendente do HU-UFJF/EBSERH

JOSE OTAVIO DO AMARAL CORRÊA

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-UFJF/EBSERH

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

Gerente Administrativo do HU-UFJF/EBSERH

SERGIO PAULO DOS SANTOS PINTO

Gerente de Atenção à Saúde do HU-UFJF/EBSERH

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
REVOGAÇÃO DE PORTARIA	4
Portaria-SEI nº 217/2023 - de 03 de abril de 2023	4
DESIGNAÇÃO	4
Portaria-SEI nº 210/2023 - de 03 de abril de 2023	4
Portaria-SEI nº 211/2023 - de 03 de abril de 2023	7
Portaria-SEI nº 212/2023 - de 03 de abril de 2023	8
Portaria-SEI nº 213/2023 - de 03 de abril de 2023	10
Portaria-SEI nº 214/2023 - de 03 de abril de 2023	13
Portaria-SEI nº 223/2023 - de 04 de abril de 2023	25
Portaria-SEI nº 225/2023 - de 05 de abril de 2023	27
Portaria-SEI nº 226/2023 - de 05 de abril de 2023	28
CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO	29
Portaria-SEI nº 216/2023 - de 03 de abril de 2023	29
Portaria-SEI nº 220/2023 - de 04 de abril de 2023	31
Portaria-SEI nº 221/2023 - de 04 de abril de 2023	32
Portaria-SEI nº 222/2023 - de 04 de abril de 2023	34
Portaria-SEI nº 224/2023 - de 04 de abril de 2023	35
Portaria-SEI nº 227/2023 - de 05 de abril de 2023	38
SUBSTITUIÇÃO	39
Portaria-SEI nº 208/2023 - de 30 de março de 2023	39
Portaria-SEI nº 209/2023 - de 30 de março de 2023	39
Portaria-SEI nº 218/2023 - de 03 de abril de 2023	40
Portaria-SEI nº 219/2023 - de 03 de abril de 2023	40
EDITAIS e PROCESSOS SELETIVOS	41
Edital nº 05/2023 - UCA.....	41
Edital nº 06/2023 - STCOR.....	41
Portaria-SEI nº 215/2023 - de 03 de abril de 2023	41

SUPERINTENDÊNCIA

REVOGAÇÃO DE PORTARIA

Portaria-SEI nº 217/2023 - de 03 de abril de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 256, de 12 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 18, de 20 de agosto de 2019, que determina as atribuições dos Gestores e Fiscais nomeados por portaria específica, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos administrativos e instrumentos congêneres, cujo objeto contemple o fornecimento de materiais de consumo e medicamentos, realizados pela Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

Art. 2º. Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 210/2023 - de 03 de abril de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 041/2022, referente ao Dispensa de Licitação nº 0067/2022, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **S&M SERVICOS LTDA**, CNPJ 04.350.057/0001-71, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço, de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, de apoio às atividades operacionais (Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas, Auxiliar de Lavanderia, Maqueiro Hospitalar, Condutor Socorrista de Ambulância e Condutor de Veículos de Carga), para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), Unidade Hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDÃO	***.698.706-**	11***81

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA – AUXILIARES DE LAVANDERIA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	HILDEBRANDO BARBOSA JUNIOR	***.104.366-**	23***54
Fiscal Substituto	ANDREIA CARNEIRO DE ARAÚJO	***.517.987-**	22***50

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA – CONDUTORES

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	SAMUEL LINCOLN MENDES	***.432.956-**	30***86
Fiscal Substituto	LUCIMAR CRISTINA ABREU MENDES	***.517.256-**	32***63

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA – MAQUEIROS

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	LUCIMAR CRISTINA ABREU MENDES	***.517.256-**	32***63
Fiscal Substituto	PAULA FARAGE MACHADO DA ROCHA	***.164.116-**	32***85

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA – AUXILIARES DE LABORATÓRIO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	LUCIANA APARECIDA PEREIRA DAMASCENO	***.910.046-**	22***50

Fiscal Titular	ISABEL APARECIDA TOMAZ	***.257.716-**	22***53
Fiscal Substituto	CLAUDIA SILVA MELO TAVARES	***.581.867-**	22***65

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	NEIDE DA FONSECA	***.465.027-**	23***73
Fiscal Substituto	RODRIGO GONÇALVES LEOPOLDO	***.526.126-**	23***79

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 211/2023 - de 03 de abril de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Pregão Eletrônico nº **0086/2022** da UASG 155012, referente ao processo nº 23525.003054/2022-27, para aquisição de detergente líquido uso laboratorial e limpeza geral, sendo sua execução formalizada por meio de Nota de Empenho, observando a CR 2086/2023 da UASG 155903, processo nº 23765.002533/2023-84. Os itens adquiridos e as empresas fornecedoras estão informados no artigo 2º dessa portaria.

GESTÃO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	21***17

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Morais	***.571.486-**	23***84

§ 2º O fiscal substituto deverá acompanhar e fiscalizar a execução desse Pregão nas ausências legais e eventuais do fiscal titular, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor o acompanhamento e fiscalização.

§ 3º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução desse Pregão conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 2º Os itens adquiridos e as empresas fornecedoras a serem acompanhadas pela equipe de fiscalização são:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
WELTEN COMERCIAL LTDA	23.840.655/0001- 73	02	Detergente Aplicação: Remoção Gordura E Sujeira Em Geral. , Aroma: Neutro , Componente Ativo: Linear Alquibenzeno Sulfonato De Sódio, Características Adicionais: Contém Tensoativo Biodegradável, Composição: Agente Alcalino Soluente E Detergente Sintético.	95

Art. 3º O Gestor e fiscal desse Pregão deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 4º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível.

Art. 5º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 212/2023 - de 03 de abril de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Pregão Eletrônico nº **0004/2022** da UASG 160366, para aquisição de Bacitracina Zíncica + Sulfato de Neomicina; 250 UI/g + 5 mg/g; pomada tópica, sendo sua execução formalizada por Nota de Empenho, observando a CR 2004/2023 da UASG 155903, processo nº 23765.002807/2023-35. Os itens adquiridos e as empresas fornecedoras estão informados no artigo 2º dessa portaria.

GESTÃO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	21***17

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessa Carona, conforme determinado no caput deste artigo.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Morais	***.571.486-**	23***84

§ 2º O fiscal substituto deverá acompanhar e fiscalizar a execução desse Pregão nas ausências legais e eventuais do fiscal titular, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor o acompanhamento e fiscalização.

§ 3º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução desse Pregão, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 2º Os itens adquiridos e as empresas fornecedoras a serem acompanhadas pela equipe de fiscalização são:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI BACKES	25.279.552/0001-01	39	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA COM 10G (AGHU: 17337)	1.200

Art. 3º O Gestor e fiscal desse Pregão deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 4º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível.

Art. 5º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 213/2023 - de 03 de abril de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços, decorrentes do Pregão Eletrônico nº **0015/2022** da UASG 155900, referente ao processo nº 23763.001545/2021-40, para aquisição de material médico hospitalar, sendo sua execução formalizada através de Nota de Empenho, observando a CR 2015/2023 da UASG 155903, processo nº 23765.003336/2023-82. Os itens adquiridos e as empresas fornecedoras estão informados no artigo 2º dessa portaria.

GESTÃO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	21***17

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessa Contratação, conforme determinado no caput deste artigo.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Morais	***.571.486-**	23***84

§ 2º O fiscal substituto deverá acompanhar e fiscalizar a execução dessa Contratação nas ausências legais e eventuais do fiscal titular, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor o acompanhamento e fiscalização.

§ 3º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessa Contratação, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 2º Os itens adquiridos e as empresas fornecedoras a serem acompanhadas pela equipe de fiscalização são:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP	04.890.798/0001- 45	39	GAZE EM COMPRESSA, ESTÉRIL, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, 13 FIOS POR CM ² , 05 DOBRAS, 08 CAMADAS. COR BRANCA, EM TECIDO 100% ALGODÃO. ISENTA DE IMPUREZAS, ALVEJANTES ÓTICOS, CORANTE CORRETIVOS, SUBSTÂNCIAS GORDURAS E AMIDOS.	98.000

			TRAMA REGULAR, CORTADA E DOBRADA E DISPOSTA DE FORMA UNIFORME. ACABAMENTO REGULAR, SEM DESPRENDIMENTO DE FIOS. APRESENTAR ALTA ABSORÇÃO, COM FIO RADIOPACO. EMBALAGEM RESISTENTE, SEGURA, COM ABERTURA EM PÉTALA, ASSÉPTICA E SEM LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 COMPRESSAS	
--	--	--	---	--

Art. 3º O Gestor e fiscais deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 4º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível.

Art. 5º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 214/2023 - de 03 de abril de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar as atribuições dos Gestores e Fiscais, que constituem a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC), nomeados por portaria específica, de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos administrativos e instrumentos congêneres, firmados para prestação de serviços, com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo obras, serviços de engenharia e soluções de tecnologia da informação e comunicação (TIC), além de aquisição de materiais de consumo e permanentes, realizados pela Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) e da outras providências.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Esta Portaria apresenta regras complementares à Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, assim como da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, e Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, até que existam Normas Operacionais que às substituam.

Art. 3º Os fiscais técnicos e administrativos, além de cumprir as competências descritas nesta portaria, ficam sujeitos às atribuições determinadas pelo gestor do contrato que estejam relacionadas com a atividade de fiscalização.

Art. 4º Os gestores de contratos atuarão enquanto instâncias decisórias e os fiscais técnicos e administrativos instâncias executoras, no espectro das competências definidas nesta portaria.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Deverá ser realizada reunião inicial, com a participação do gestor e dos fiscais, para orientação quanto à execução do contrato, bem como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, com registro formal.

Parágrafo único. Em caso de contratação sem dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser dispensada a reunião inicial, devendo ser registrado tal ocorrência nos autos do processo de fiscalização.

Art. 6º Deverá ser solicitado à contratada a designação de preposto antes do início do contrato, cujo instrumento de designação deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

§ 1º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo gestor do contrato, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

§ 2º As comunicações entre a Ebserh e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

§ 3º A EFC poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

§ 4º Deverão ser observadas as condições do instrumento convocatório e seus anexos.

§ 5º Em caso de contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, poderá ser dispensada a nomeação de preposto.

Art. 7º As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas em processo de fiscalização próprio, cabendo à EFC, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

§ 1º Deverão ser abertos os seguintes processos para acompanhamento da gestão contratual: de fiscalização, de recebimento definitivo (para tramitação de notas fiscais para pagamento) e de pagamento;

§ 2º Poderão ser abertos quantos processos forem necessários ao acompanhamento da fiscalização contratual, seja ele de fiscalização técnica, setorial ou administrativa;

§ 3º Os procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, repactuação e extinção de contratos deverão ser realizados no processo de contratação;

§ 4º Os processos referentes ao acompanhamento dos contratos deverão ser referenciados entre si e ao processo contratação.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Seção

Da Nomeação

I

Art. 8º A indicação inicial da EFC constituída pelo gestor do contrato, fiscais técnicos, administrativos e setoriais, e seus substitutos, caberá à Equipe de Planejamento da Contratação (EPC).

§ 1º Somente podem atuar na EFC profissionais com vínculo direto com a Administração Pública, seja celetista, comissionado ou estatutário;

§ 2º O gestor e os fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação;

§ 3º Os substitutos eventualmente designados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares;

§ 4º O gestor do contrato será um ocupante de cargo comissionado ou de função gratificada no organograma do HU-UFJF, salvo em casos excepcionalíssimos, devidamente motivados pelo atual Gestor do Contrato (ou pelo Gestor da Unidade Requisitante) da contratação e aprovados pelo Colegiado Executivo, cuja a aprovação deverá ser providenciada pelo atual Gestor de Contrato (ou pelo Gestor da Unidade Requisitante);

§ 5º A equipe de fiscalização, em geral, será composta minimamente pelo gestor do contrato e por um fiscal técnico titular e um substituto;

§ 6º É admitida, de forma excepcional e principalmente no caso de contratações de menor complexidade, a designação de EFC somente com dois membros, quais sejam, o gestor do contrato titular e seu substituto, que acumularão todas as competências de EFC;

§ 7º Em contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, de obras e serviços de engenharia, de solução de tecnologia da informação e comunicação (TIC) e aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), será nomeado um fiscal administrativo titular e um substituto;

§ 8º O gestor atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular e do substituto;

§ 9º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá à autoridade imediatamente superior à Unidade Requisitante da contratação, respeitada a estrutura organizacional;

§ 10 No casos em que sejam formalizados contratos de comodato e/ou de garantia como instrumentos auxiliares à contratação principal poderá ser nomeado como gestor de tal

instrumento qualquer profissional com vínculo direto com a Administração Pública, seja celetista, comissionado ou estatutário, indicados pela EPC;

§ 11 No caso de aquisições de bens em que haja ordem de fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos 3 (três) membros titulares, sendo 1 (um) necessariamente representante da Unidade Requisitante;

§ 12 Será evitada a designação de integrantes da EFC que acumulem papéis de gestão na organização com maior alçada decisória, quais sejam os membros do Colegiado Executivo.

Art. 9º O encargo de gestor ou fiscal (inclusive administrativos e setoriais) não pode ser recusado pelo empregado e servidor público, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas e operacionais que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Art. 10 As alterações na composição da EFC deverão ser solicitadas à Unidade de Contratos observado os seguintes requisitos:

I - Ciência dos novos integrantes nomeados para compor a EFC a ser providenciada pela Unidade de Contratos;

II - Ausência de prejuízo na execução das atividades de gestão e fiscalização do contrato em decorrência da transição das funções para a nova EFC, conforme motivação apresentada pelo Gestor do Contrato.

Art. 11 As alterações de Gestão do Contrato serão solicitadas à Unidade de Contratos e deverão ter a aprovação, a ser providenciada pelo atual Gestor de Contrato, de toda a cadeia hierárquica até o nível de Gerência ou Superintendência do novo Gestor do Contrato.

Parágrafo único. Os casos em que a unidade organizacional do novo Gestor do Contrato tiver alteração para outra Gerência ou Superintendência deverão ser submetidos de maneira motivada ao Colegiado Executivo para aprovação, a ser providenciada pelo atual Gestor de Contrato.

Seção

II

Das Competências e atribuições

Art. 12 Compete à EFC promover o acompanhamento compartilhado da execução contratual, respeitadas as competências dos atores envolvidos.

§ 1º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por EFC ou único gestor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

§ 2º É vedado à EFC exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato em funções específicas.

Art. 13 Cada membro da EFC deverá participar anualmente de ao menos uma das capacitações promovidas pela Comissão de Apoio à Gestão e Fiscalização de Contratos (CAGFC).

Art. 14 Compete ao gestor do contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo de contratação;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e instrumentos congêneres, em especial à Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações, e IN SGD/ME nº 01/2019 e suas alterações, quando for caso;

III - Providenciar a imediata abertura de processo administrativo para realização do recebimento definitivo e de fiscalização do contrato;

a) O processo de recebimento definitivo e de fiscalização deverá ser relacionado ao de contratação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

b) Para cada processo administrativo de fiscalização deverá ser incluída uma Certidão de Abertura do Processo.

IV - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

V - Realizar negociações com a contratada no sentido de obtenção de condições vantajosas, tais como:

a) Melhores condições em eventuais ocasiões de dívidas, em termos de prazos, descontos ou perdão da dívida, contando com o apoio procedimental do Setor de Contabilidade;

b) Informar à Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos, quando tomar conhecimento de que os preços de mercado se tornarem menores que os previstos contratualmente, para que se inicie a revisão de preços do contrato;

c) Realizar outras tratativas que se encontrem sob amparo legal e que se mostrem vantajosas economicamente para o HU-UFJF.

VI - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato e realizar o recebimento definitivo, assim como ratificar os relatórios e toda a documentação apresentada pela EFC;

VII - Certificar, quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens contratados, com base nos documentos comprobatórios apresentados e validados pelo fiscal técnico;

VIII - Na ausência de fiscal técnicos e/ou fiscal administrativo, validar os documentos comprobatórios da prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens, registrando e justificando os fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

IX - Ratificar qualquer alteração do contrato, quantitativa ou qualitativa, proposta pela EFC para a autorização do Colegiado Executivo;

X - Encaminhar Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP) à contratada quando constatados inadimplementos contratuais, para que, dentro de um prazo razoável, a prestadora de serviços e/ou fornecedora de bens elabore manifestação e solução do problema apontado;

a) Caso as irregularidades apontadas no item acima não sejam solucionadas, o gestor do contato deverá encaminhar documentação comprobatória para a Comissão de Apuração de Irregularidade do Licitante e do Fornecedor (CADIF) do descumprimento contratual para que seja aberto processo de apuração de irregularidade do licitante e do fornecedor (PAIF).

XI - Comunicar e justificar formalmente, por meio da Unidade de Contratos, quando da necessidade de:

a) Alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do HU-UFJF, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização do contrato;

b) Prorrogação contratual, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

c) Abertura de novos procedimentos licitatórios para contratação de prestação de serviços, caso não tenham sido previstos no Plano Anual de Contratações (PAC), com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias, em decorrência de impedimento, inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender às expectativas do HU-UFJF ou em razão da impossibilidade de prorrogação do mesmo, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

d) As comunicações e justificativas deste inciso deverão ser submetidas para aprovação do Colegiado Executivo.

XII - Encaminhar ao Setor de Contabilidade e à Unidade de Execução Orçamentária e Financeira, os documentos relativos ao pagamento e cumprimento das obrigações contratuais, em tempo hábil para finalização dos trâmites processuais;

XIII - Responder à Unidade de Contratos sobre a conformidade da execução do contrato, com o intuito de subsidiar a emissão de atestado de capacidade técnica;

XIV - Atuar como preposto nas audiências de Ações Judiciais;

XV - Controlar o saldo contratual, revisando as informações preenchidas pelos fiscais em controle específico, e tomando providências relativas à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam, alteração quantitativa e qualitativa, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

XVI - Manter registro das ocorrências observadas na fase de gestão contratual, assim como dos pontos de melhoria em futuras contratações para o mesmo objeto, e submetê-las à EPC, quando solicitado;

XVII - Gerenciar os riscos da contratação, com apoio da EFC, mantendo atualizado o Mapa de Riscos e/ou a Matriz de Riscos, em especial nos momentos de alterações contratuais;

XVIII - Atuar como instância decisória para aplicação de glosas resultantes do processo de aferição da execução dos serviços e/ou do fornecimento de bens.

§ 1º Quando o gestor do contrato for ocupante de cargo comissionado ou função gratificada, fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular no cargo ou função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme determinado no caput deste artigo;

§ 2º Nos casos em que o gestor do contrato não for ocupante de cargo comissionado ou função gratificada, será necessária a nomeação de gestor substituto.

Art. 15 Compete ao fiscal técnico do contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Auxiliar o gestor do contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e instrumentos congêneres, em especial à Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações, e IN SGD/ME nº 01/2019 e suas alterações, quando for caso;

IV - Anotar, de forma organizada, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, promovendo inserção de todos os documentos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

V - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas cláusulas contratuais;

VI - Avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no instrumento convocatório e seus anexos, para aferição da qualidade contratada, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades

contratadas, assim como deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

VII - Recusar os serviços e/ou bens executados/fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções, bem como qualquer documento ou nota fiscal ou fatura apresentada em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, bem como no Contrato;

VIII - Comunicar ao gestor do contrato com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

IX - Elaborar minuta de Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP) para apreciação do Gestor do Contrato quando constatados inadimplementos contratuais, para que, dentro de um prazo razoável, a prestadora de serviços e/ou fornecedora de bens elabore manifestação e solução do problema apontado;

X - Diligenciar o público usuário (interno e externo), quando necessário, visando certificação quanto às informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de documentos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência ou Projeto Básico;

XII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens contratados, validando os documentos comprobatórios, e registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

XIII - Receber em caráter provisório o objeto contratual, responsabilizando-se pela assinatura do termo de recebimento provisório;

XIV - Analisar a nota fiscal ou fatura, emitindo relatório de fiscalização, que poderá constar no conteúdo do termo de recebimento provisório, com a comprovação da execução do contrato, rigorosamente, na forma exigida em contrato;

XV - Elaborar e assinar com o gestor do contrato o relatório de fiscalização e/ou termo de recebimento provisório;

XVI - Encaminhar ao gestor do contrato a documentação para pagamento, acompanhada dos documentos dos incisos XIII e XIV;

XVII - Auxiliar no controle do saldo contratual, preenchendo quando cabível, a planilha de controle disponibilizada pela Unidade de Contratos, encaminhando ao gestor do contrato as informações necessárias à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam, alteração quantitativa e qualitativa, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

XVIII - Comunicar, por escrito, à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras e esclarecimentos com ciência do gestor do contrato;

XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

XX - Atuar como preposto nas audiências de Ações Judiciais, nos casos de impossibilidade do gestor do contrato.

§ 1º A utilização do IMR de que trata o inciso VI não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens;

§ 2º A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço e/ou fornecimento de bens com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

§ 3º Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço e/ou fornecimento de bens em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

§ 4º O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do objeto da contratação.

Art. 16 Compete ao fiscal administrativo do contrato:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do contrato, incluindo possíveis alterações contratuais;

II - Prestar orientações técnicas ao gestor do contrato, ao fiscal técnico, ao público usuário e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas;

III - Auxiliar a equipe de fiscalização em todo e qualquer procedimento pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

IV - Elaborar minuta de Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP) para apreciação do gestor do contrato quando constatados inadimplementos contratuais, para que, dentro de um prazo razoável, a contratada elabore manifestação e solução do problema apontado;

V - Inserir no SEI os documentos relativos à fiscalização administrativa contratual com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no processo geral de fiscalização ou em processo específico de fiscalização administrativa;

VI - Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços contratados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

VII - Auxiliar no controle do saldo contratual, revisando o preenchimento da planilha de controle disponibilizada pela Unidade de Contratos e preenchida inicialmente pelo fiscal técnico ou mantendo o preenchimento das planilhas de controle elaboradas pelo Gestor do Contrato atualizada, no caso dos contratos de fornecimento de OPME.

§1º As atribuições do fiscal administrativo poderão ser desempenhadas pelo fiscal técnico do contrato, devendo estar expressa nas competências constantes no ato oficial de designação de equipe de fiscalização;

§2º O fiscal administrativo deverá ser lotado na Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, de obras e serviços de engenharia e de solução de tecnologia da informação e comunicação (TIC);

§3º O fiscal administrativo para aquisição de OPME deverá, preferencialmente, ser lotado no Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos e unidades vinculadas.

Art. 17 Compete ao gestor do comodato:

I - Solicitar formalmente à contratada a entrega dos equipamentos em comodato, conforme prazo e condições estabelecidas no processo de contratação;

II - Receber o objeto comodatado e conferir as especificações técnicas do equipamento/instrumental estipuladas na licitação;

III - Encaminhar a listagem dos bens em comodato para a Unidade de Patrimônio com as respectivas notas fiscais de remessa de bem por conta de contrato de comodato, ou outra natureza de operação equivalente;

IV - Comunicar à comodatante por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no equipamento/instrumental fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Comodatante, principalmente no que diz respeito à assistência técnica dos equipamentos em comodato e solicitar esclarecimentos e providências formalmente, se necessário;

VI - Solicitar formalmente os treinamentos necessários para utilização dos bens em comodato;

VII - Emitir relatório mensal, reunindo em documento único as informações fornecidas pelos fiscais do comodato, sobre o funcionamento dos equipamentos em comodato;

VIII - Subsidiar o Gestor do Contrato com informações que possam orientá-lo quanto à possibilidade de renovação, alteração contratual ou realização de um novo processo contratação;

IX - Realizar negociações técnicas junto à contratada, visando o bom desempenho do contrato (negociações envolvendo trocas de equipamentos, atualizações de software, alinhamento na realização de serviços de manutenção corretiva ou preventiva, entre outros);

X - Auxiliar no gerenciamento dos riscos que envolvem a contratação, pactuando ações preventivas e corretivas que busquem minimizar os efeitos negativos de uma possível interrupção do cumprimento das obrigações contratuais;

XI - Quando da rescisão contratual, restituir os itens em comodato à Comodante no mesmo estado de conservação que lhe forem entregues, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos bens, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de formalização da rescisão/fim da vigência contratual;

XII - Comunicar à Unidade de Patrimônio sobre a devolução dos bens em comodato, procedendo com o encaminhamento dos documentos pertinentes;

XIII - Inserir todos os documentos referentes à gestão do comodato no processo SEI criado para o acompanhamento contratual (processo de gestão e fiscalização), de forma tempestiva.

Art. 18 Compete ao fiscal do comodato:

I - Acompanhar e medir o desempenho do equipamento/instrumental em comodato, registrando de forma organizada, todas as ocorrências relacionadas com o funcionamento do mesmo;

II - Emitir relatório mensal sobre o funcionamento do bem em comodato, detalhando no mesmo o histórico das informações coletadas no período, falhas ocorridas, suas causas e medidas corretivas adotadas;

III - Aferir se a qualidade e a quantidade dos insumos fornecidos pela contratada para testes e calibrações estão de acordo com o pactuado em contrato;

IV - Realizar as aberturas de chamados para manutenção corretiva ou calibração;

V - Acompanhar os colaboradores da contratada quando da necessidade de realização de manutenções corretivas ou preventivas no bem em comodato, registrando todos os fatos ocorridos no relatório mensal de fiscalização do comodato.

Art. 19 Compete à Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho:

I - Participar da reunião inicial dos contratos de terceirização, com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra, que atuam nas instalações do HU-UFJF;

II - Inspeccionar as atividades das prestadoras de serviços terceirizados que atuam nas instalações do HU-UFJF;

III - Paralisar as atividades das prestadoras de serviços terceirizados que se encontrem em desconformidade com as normas vigentes de segurança do trabalho;

IV - Auxiliar a equipe de fiscalização em todo e qualquer procedimento pertinente aos aspectos que envolvam saúde ocupacional e segurança do trabalho;

V - Elaborar minuta de Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP) para apreciação do gestor do contrato quando constatados inadimplementos contratuais, para que, dentro de um prazo razoável, a prestadora de serviços elabore manifestação e solução do problema apontado;

VI - Avaliar os esclarecimentos repassados pela prestadora de serviços com relação às irregularidades verificadas, aprovando as mesmas ou encaminhando para avaliação do gestor do contrato;

VII - Auditar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), assim como outros documentos de relacionados à área, elaborados pela prestadora de serviços terceirizados;

VIII - Encaminhar o *Manual de Procedimentos de Segurança do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviço* para as prestadoras de serviços terceirizados.

Parágrafo único. O *Manual de Procedimentos de Segurança do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviço* será considerado, para todos os efeitos, como uma *Norma Interna da Administração* à ser cumprida pelas prestadoras de serviços terceirizados.

Art. 20 Compete à Unidade de Execução Orçamentária e Financeira:

I - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo certidões de sanções impeditivas, antes da liquidação e antes do pagamento da nota fiscal ou fatura;

II - Realizar a abertura e a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

III - Recusar, ou solicitar diligência, com a devida justificativa, qualquer documento ou nota fiscal ou fatura encaminhadas pelo gestor do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Parágrafo único. Quando detectada sanções impeditivas, ou qualquer ocorrência e desatualização das certidões, as mesmas serão encaminhadas para avaliação e providências pela Unidade de Compras e Licitações.

Nº 15 quinta-feira, 06 de abril de 2023

Art. 21 Compete ao Setor de Engenharia Clínica:

I - Realizar a operacionalização das movimentações e registros dos equipamentos médicos em comodato, atuando como gestor do comodato nos contratos que tiverem tal previsão no objeto.

Art. 22 Compete à Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado:

I - Realizar a operacionalização das movimentações e registros dos instrumentais cirúrgicos em comodato, atuando como gestor do comodato nos contratos que tiverem tal previsão no objeto.

Art. 23 Compete ao Ordenador de Despesas definido em Portaria do Rol de Competência do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) atuar como instância recursal para aplicação de glosas resultantes do processo de aferição da execução dos serviços.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Os casos omissos serão analisados pela CAGFC.

Art. 25 Fica revogada a Portaria-SEI nº 626, de 10 de novembro de 2022.

Art. 26 Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 223/2023 - de 04 de abril de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços **109/2023, 110/2023, 111/2023, 112/2023, 113/2023, 114/2023 e 115/2023**, decorrentes do Pregão Eletrônico n.º **0089/2022**, referente ao processo nº 23765.013542/2022-10, para aquisição de medicamentos que restaram desertos ou fracassados no PR 0052/2022, a fim de abastecer o

Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), sendo sua execução formalizada através de Nota de Empenho.

GESTÃO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	21***17

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Morais	***.571.486-**	23***84

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-1>

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º. Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 225/2023 - de 05 de abril de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços **018/2023, 019/2023, 020/2023, 021/2023, 022/2023, 023/2023, 024/2023, 025/2023, 026/2023, 128/2023, 129/2023 e 130/2023**, decorrentes do Pregão Eletrônico n.º **0063/2022**, referente ao processo nº 23765.004426/2022-18, para Produtos para a Saúde (Agulha de Biópsia, Agulha Hipodérmica, Agulha tipo Veress, Agulha Monopolar, Cateter Balão Angioplastia, Cateter Intravenoso Periférico, Cateter Embolectomia, Cateter Hemodinâmica, cateter Periférico, Cateter Uretral Duplo J, Cateter Venoso Central, Conjunto Drenagem Percutânea Multipropósito, Escalpe nº 27, Microcateter, Seringa de Vidro 05 ML, Seringa Descartável 01 ML, etc...) a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFJF – Filial Ebserh, sendo sua execução formalizada através de Nota de Empenho.

GESTÃO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	21***17

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Moraes	***.571.486-**	23***84

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais,

devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-1>

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º. Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 226/2023 - de 05 de abril de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Comodato nº **006/2023**, referente ao **PR nº 0063/2022**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial HU-UFJF, e a empresa **ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNOSTICOS EIRELI**,

CNPJ **05.923.871/0001-09**, cujo objeto é a disponibilidade em comodato de 01 (um) disparador compatível com o disparo da agulha fornecida e gaveta invertida para próstata a fim de abastecer a Unidade de Bloco Cirúrgico e PME (UBCME) do Hospital Universitário da UFJF – Filial Ebserh

GESTÃO DO COMODATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Francismeire Moreira Siqueira	***.170.026-**	22***01

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste termo de comodato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º O gestor substituto deverá acompanhar e fiscalizar a execução do termo de comodato nas ausências legais e eventuais do titular, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição.

Art. 2º O Gestor deste comodato deverá apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual, naquilo que for pertinente à esta contratação Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos

Art. 3º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 4º. Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO

Portaria-SEI nº 216/2023 - de 03 de abril de 2023

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, que redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino (HE);

CONSIDERANDO a Norma-SEI nº 6/2022/DGP-EBSERH, de 29 de dezembro de 2022, publicada no [Boletim de Serviço nº 1465 de 29/12/2022](#);

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar o caráter **permanente** das comissões pertinentes ao HU-UFJF, conforme elencadas nos incisos I e II, do artigo 6º da Portaria Interministerial nº 285, de 24/03/2015;

Art. 2º São **consideradas permanentes**, desde sua criação e posteriores reestruturações, as seguintes comissões obrigatórias e assessoras do HU-UFJF:

Comissão de Ética Médica;

Comissão de Ética de Enfermagem;

Comissão de Revisão de Prontuários e Documentação Médica e Estatística;

Comitê de Ética em Pesquisa;

Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

Comissão de Óbitos;

Comissão de Terapia Nutricional;

Comissão de Farmácia e Terapêutica;

Comissão de Proteção Radiológica;

Comissão de Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes;

Comitê Auditoria Transfusional;

Comissão de Residência Multiprofissional;

Comissão de Residência Médica;

Art. 3 Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 220/2023 - de 04 de abril de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº52/2023, de 25 de janeiro de 2023, que institui a Comissão do programa Qualidade de Vida no Trabalho publicada no Boletim de Serviço nº 04, de 26 de janeiro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º. Reestruturar a Comissão do Programa Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT), quem tem como objetivo principal de realizar ações estruturadas que visam melhorar a qualidade de vida dos trabalhadores do HU-UFJF/EBSERH (empregados públicos, servidores públicos, terceirizados, residentes), com reflexos no ambiente de trabalho, assim como no contexto familiar.

Art. 2º. A Comissão PQVT tem como objetivos específicos:

I - Estimular os trabalhadores a praticarem hábitos de vida saudáveis valorizando a prevenção de doenças;

II - Promover condições para o bem-estar e satisfação dos empregados com seu ambiente de trabalho a partir de práticas integrativas e multiprofissionais;

III - Avaliar indicadores de qualidade de vida e saúde para melhorar o sistema de trabalho e as ações desenvolvidas;

IV - Promover a melhoria dos processos de trabalho dos empregados públicos e servidores que envolve as atividades humanas, objetivando melhor qualidade no atendimento assim como redução do nível de absenteísmos e afastamentos pelo INSS.

Art. 3º. A Comissão PQVT receberá o apoio, assim como destinação de demandas do programa PIPS (Plano Interdisciplinar para Promoção de Saúde) e do Comitê de Ergonomia (COERGO).

Art. 4º. A Comissão PQVT terá a seguinte composição:

- ADRIANO FERNANDO MENDES JUNIOR - SIAPE: 22***10 - UNIDADE MÚSCULO ESQUELÉTICA;

- ALEXANDRE DE REZENDE PINTO - SIAPE: 14***50- UNIDADE DE ESPECIALIDADES CLÍNICAS;

- BRENO ALVES DE SOUZA VAZ - SIAPE: 12***74 - UNIDADE MÚSCULO ESQUELÉTICA;

Nº 15 quinta-feira, 06 de abril de 2023

- CAROLINE TERROR TEIXEIRA - SIAPE: 22***83 - UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS;
- DENISE AZEVEDO GOMES FREITAS - SIAPE 30***63 - UNIDADE MULTIPROFISSIONAL;
- ETHELANNY PANTELEÃO LEITE - SIAPE 13***37 - UNIDADE DE AMBULATÓRIO;
- JOICE GOMIDE NOLASCO DE ASSIS - SIAPE 23***90 - UNIDADE MULTIPROFISSIONAL;
- JULIENE FERREIRA ALENCAR - SIAPE: 12***75 - UNIDADE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;
- LILIAN COSTA SARREIRO - SIAPE 23***19 - UNIDADE DE ESPECIALIDADES CLÍNICAS;
- MARCELLE CRISTINA DA SILVA BASTOS VASCONCELOS - SIAPE 18***57 - UNIDADE DE ESPECIALIDADES CLÍNICA;
- MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA FERREIRA - SIAPE: 22***36 - UNIDADE MÚSCULO ESQUELÉTICA;
- RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA - SIAPE: 30***45 - UNIDADE MULTIPROFISSIONAL/USOST;
- ROMANDA DA COSTA PEREIRA BARBOZA LEMOS - SIAPE: 19***71 - UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM;
- PAULA REGINA FILGUEIRAS GAZOLA - SIAPE: 14***72 - CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM;
- PAULO AUGUSTO DE ALMEIDA BRITTO - SIAPE: 22***36 - UNIDADE MULTIPROFISSIONAL;
- TAISY SANTANNA SAMPAIO SIAPE: 22***87- - UNIDADE DE ESPECIALIDADES CLÍNICAS
- VANIA CRISTINA DA COSTA - SIAPE: 22***46 - UNIDADE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;
- VITOR GROPPA FELIPPE - SIAPE: 32***84 - UNIDADE MÚSCULO ESQUELÉTICA.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 221/2023 - de 04 de abril de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 208/2022, de 06 de abril de 2022, que reestrutura a Comissão de Resíduos de Serviços de Saúde (CRSS), publicada no Boletim de Serviço nº 14, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reestruturar a Comissão de Resíduos de Serviços de Saúde, do HU-UFJF/EBSERH.

Art. 2º Deixam de compor a Comissão CGRSS

- William Pereira Santos, SIAPE 30***68;
- Regina Lúcia Santiago Pereira, SIAPE 22***75;
- Ronnie Willian Teodoro Pinto, SIAPE 30***30;

Art. 3º Passam a compor a Comissão CGRSS

- Nayara de Andrade Faria, SIAPE 23***07;
- Alice Kappel Roque Munck, SIAPE 28***86;
- Diego Passini Soares, SIAPE 22***37;

Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes membros, conforme representações:

Hotelaria

- Andreia Carneiro de Araújo, SIAPE 22***50 - Presidente da Comissão; (Titular)
- Carlos Fellippe de Oliveira, SIAPE 22***72 (Titular)
- Queli Mello Cabral, SIAPE 30***07 (Titular)
- Samuel Lincoln Mendes, SIAPE 30***86 (Suplente)
- Thaisa Ausier da Costa, SIAPE: 19***19 (Suplente)

Patologia

- Pullyne Antunes, SIAPE 30***61 (Titular)
- Nayara de Andrade Faria, SIAPE 23***07 (Suplente)

CCIH

- Bruna Arethusa Costa Fróis Canedo, SIAPE 30***81 (Titular)
- Karla Aparecida Faria, SIAPE 13***54 (Titular)
- Flávia Cristina Rodrigues, SIAPE 23***89 (Suplente)

USOST

- Reijane de Souza Gomes, SIAPE 22***68 (Titular)

Nº 15 quinta-feira, 06 de abril de 2023

- Vânia Cristina da Costa, SIAPE 22***46 (Suplente)

Farmácia

- Joana D'arc Dias Barroso Valverde, SIAPE 22***57 (Titular)
- Ronildo dos Reis Barbosa, SIAPE 12***51 (Suplente)

Enfermagem

- Juliana Bernardo Nazareth, SIAPE 23***36 (Suplente)
- Samantha Cristina Guedes Paula, SIAPE 30***77 (Titular)
- Taisy Sant'Anna Sampaio, SIAPE 22***87 (Titular)

Administração

- Diego Passini Soares, SIAPE 22***37 (Titular)
- Alice Kappel Roque Munck, SIAPE 28***86 (Titular)

Unidade Multiprofissional

- Clorisana Abreu Rameh - SIAPE 23***86 (Titular)
- Gleici de Lima Fonseca - SIAPE 23***90 (Suplente)

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 222/2023 - de 04 de abril de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de Comissão Permanente de Apoio à Divisão de Enfermagem para planejamento e execução do Regimento de Enfermagem nas questões que se referem ao redimensionamento e/ou redistribuição da equipe de enfermagem e na gestão interna da equipe de Enfermagem visando a padronização em todas as Unidades Assistenciais a fim de evitar conflitos e ingerências.

Nº 15 quinta-feira, 06 de abril de 2023

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria no processo de trabalho nas questões relacionadas ao gerenciamento assistencial e redistribuição de equipe (remanejamentos pontuais, temporários e definitivos).

CONSIDERANDO a necessidade da efetivação das normas presentes no Regimento de Enfermagem em toda a Instituição.

CONSIDERANDO a necessidade que a formação desta Comissão contara com uma representação paritária dos membros da equipe de Enfermagem para melhor discussão e encaminhamento das questões que envolvem o Serviço de Enfermagem do HU-UFJF/Ebserh.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Apoio à Divisão de Enfermagem no Planejamento e Execução do Regimento de Enfermagem.

Art. 2º A Comissão será constituída:

Paula Regina Filgueiras Gazola, SIAPE 14***72, Presidente;

Marina dos Reis Abreu, SIAPE 30***27, Vice-Presidente;

Maurílio Jorge Mendes, SIAPE 30***84; Secretário;

Christoff Pereira Valerio, SIAPE 22***63 - Membro;

Marcus Vinícius Pereira, SIAPE 12***89 - Membro;

Valdinei Ferreira de Jesus, SIAPE 30***44 - Membro;

Janaína da Silva Ribeiro, SIAPE 30***97 - Membro;

Cristiane Deise Bello Rodrigues, SIAPE 22***67 - Membro; e

Erlinson Ferreira, SIAPE 22***98 - Membro.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 224/2023 - de 04 de abril de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 625/2022, de 09 de novembro de 2022, que reestrutura o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), publicada no Boletim de Serviço nº 44, de 10 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Reestruturar o **Núcleo de Segurança do Paciente-NSP** do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/EBSERH;

Art. 2º Deixam de compor o Núcleo de Segurança do Paciente como membros consultores:

Luciana Pereira da Silva – SIAPE: 30***08;

Higor Teixeira de Almeida – SIAPE: 31***78

Rosana Conceição Ambrósio – SIAPE: 25***28;

Art. 3º - Passam a compor o Núcleo de Segurança do Paciente, como Membros Executores, os funcionários abaixo relacionados:

Gilson dos Reis de Oliveira – SIAPE 14***75 - Chefe da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente

Luana Mendes de Souza – SIAPE 30***32 - Enfermeira da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente

Aline Ribeiro Murta Abreu – SIAPE 23***06 - Enfermeira da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente

Rejane Guingo Martins Ribeiro - SIAPE 13***53 - Enfermeira da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente

Marcela Leite dos Santos Jaenervay – SIAPE 30***17 – Técnica de Enfermagem da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente

Art. 4º - Passam a compor o Grupo de Trabalho do Núcleo Segurança do Paciente-NSP, dedicado ao Serviço de Terapia Renal Substitutiva, além dos membros executores do Serviço de Segurança do Paciente, os membros abaixo relacionados:

Roberta Lopes Karlburger – SIAPE: 22***55 - Enfermeira;

Marcus Vinícius Pereira - SIAPE – 12***89- Enfermeiro

Nº 15 quinta-feira, 06 de abril de 2023

Anderson Miranda - SIAPE – 29***35 – Técnico de Enfermagem

Douglas William Vieira Batista - SIAPE – 30***37 – Técnico de Enfermagem

Edimila Maria da Costa - SIAPE – 30***69 – Técnico de Enfermagem

Michelle Aparecida de Oliveira - SIAPE – 23***99 – Técnico de Enfermagem

Simone Ferreira Guedes - SIAPE – 23***55 – Técnico de Enfermagem

Vanderson de Souza Rhodes - SIAPE – 30***55 – Técnico de Enfermagem

Art. 5º - O Núcleo, enquanto Comissão de Segurança do Paciente, fica composto pelos Membros Consultores Titulares e Suplentes, com suas respectivas funções:

Presidente do Núcleo: Rodrigo Daniel de Souza – SIAPE: 13***74 (Chefe do Setor de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente)

Vice Presidente do Núcleo de Segurança do Paciente: Gilson dos Reis de Oliveira – SIAPE 14***75 (Chefe da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente)

Representante da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente: Marcela Leite dos Santos Jaernevay – SIAPE 30***17 – Suplente: Aline Ribeiro Murta – SIAPE 23***06

Representante da Unidade de Vigilância em Saúde: Renata Fiuza Cruz – SIAPE: 22***81; Suplente: Daniele Grazielle Amalfi Moreira – SIAPE: 30***55

Representante da Superintendência: - Natália Ramos Araújo – SIAPE 18***24 - Suplente: Felipe de Souza Rodrigues – SIAPE 22***27

Representante da Gerência de Atenção à Saúde: – Edma Nogueira da Silva – SIAPE 22***93; Suplente: - Bruno Barbosa Vieira – SIAPE 18***

Representante da Divisão Médica: - Ronald Kleinsorge Roland SIAPE 21***54 – Suplente: Maria Augusta Marques Sampaio –SIAPE: 23***23;

Representante da Residência Multiprofissional: Érica Paula Resende Menezes – SIAPE 30***58 - Suplente: Erika Maria Henriques Monteiro – SIAPE 22***65;

Representante da Divisão de Enfermagem: - Paula Regina Filgueiras Gazola – SIAPE: 14***7; Suplente: Marina dos Reis Abreu – SIAPE: 30***27

Representante da Divisão de Gestão de Cuidados: Gilmara Aparecida Batista Fernandes – SIAPE 11***46; Suplente: Marcos Paulo Rafael Nunes – SIAPE 22***88

Nº 15 quinta-feira, 06 de abril de 2023

Representante do Setor de Farmácia Hospitalar: - Natália Silva de Oliveira Barbosa - SIAPE: 23***09 – Suplente - Rosana Maria Souza - SIAPE: 23***49;

Representante da Gerência Administrativa: — Vitor Luiz Andrade - SIAPE: 21***71 – Suplente - Guilherme da Hora Lima - SIAPE: 22***89;

Representante da Residência Médica — Igor Lobato de Assis Paula e Silva – SIAPE: 32***93 - Suplente: Lucas Ribeiro de Andrade Nascimento – SIAPE: 33***34

Representante Saúde Bucal: Michelle Silveira Dias – SIAPE: 30***27; Rafaela Titoneli Freitas Silva – SIAPE: 30***91 – Suplentes: Evandro Vilela Neto – SIAPE: 12***13 - Gabriele Fonseca Pacheco – SIAPE: 17***30

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 227/2023 - de 05 de abril de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para Instrumento de Monitoramento da Força de Trabalho do HU-UFJF, com objetivo de fazer o levantamento e análise da gestão da força de trabalho desta unidade hospitalar.

Art. 2º A Comissão será constituída:

Michelle Rodrigues de Amorim Correa, SIAPE 30***46 - Presidente (GAD)

Marilene Fernandes de Oliveira, SIAPE 11***93 (GAD);

Ronald Kleinsorge Roland, SIAPE 11***54 (GAS);

Paula Regina Filgueiras Gazola, SIAPE 14***72 (GAS);

Priscilla Aparecida de Aquino Batista Noé, SIAPE 23***50 (GAS);

Ligia Menezes do Amaral, SIAPE 21***37 (GEP);

Nº 15 quinta-feira, 06 de abril de 2023

Marcella dos Reis Cantagalli Alvim, SIAPE 19***01 (GEP); e

Rodrigo Daniel de Souza, SIAPE 23***74 (SUP).

Art.3º Este GT terá a duração de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação, quando deverá apresentar o relatório final ao Colegiado Executivo.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 208/2023 - de 30 de março de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **FERNANDA VIEIRA FRONDANA**, matrícula Siape nº **20***50**, substituta do cargo de CHEFE DO SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 13 a 27 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 209/2023 - de 30 de março de 2023

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **PATRICIA PEREIRA PIMENTA PRADO**, matrícula Siape nº 22***63, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE CONTRATUALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA INFORMAÇÃO do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no dia 31 de março de 2023.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 218/2023 - de 03 de abril de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **PAULA MORAES REZENDE**, matrícula Siape nº 32***88, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE CLÍNICA CIRÚRGICA do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 10 a 14 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 219/2023 - de 03 de abril de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Nº 15 quinta-feira, 06 de abril de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar **CLAUDILENE FERNANDES DA SILVA**, matrícula Siape nº 22***79, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, nos dias 11 e 12 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

EDITAIS e PROCESSOS SELETIVOS

Edital nº 05/2023 – UCA

[Acesse o link do edital aqui](#) - Unidade da Criança e do Adolescente (UCA)

Edital nº 06/2023 – STCOR

[Acesse o link do edital aqui](#) - Setor de Contratualização e Regulação (STCOR)

Portaria-SEI nº 215/2023 - de 03 de abril de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 111, Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a [Portaria nº 10/2016](#), que institui o Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas na Sede e nos Hospitais Universitários Federais, filiais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalar (EBSERH);

CONSIDERANDO o Edital - SEI nº 04/2023, de 02 de março de 2023 ([27985905](#)), publicado no Boletim de Serviço nº 11, de 09 de março de 2023, destinado a selecionar empregado público efetivo da Ebserh para compor o Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), gestão 2023/2024, como membros representantes dos empregados;

CONSIDERANDO o Resultado Preliminar, Portaria - SEI 200 (SEI nº [28755208](#)), da eleição dos candidatos para compor o Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HU-UFJF, gestão 2023/2024, como membros representantes dos empregados;

CONSIDERANDO que não houve recurso contra o resultado apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar o Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas (CPDP) do HU-UFJF;

Art. 2º Divulgar o Resultado Final da eleição dos candidatos para compor o Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HU-UFJF, e nomear os membros representantes dos empregados, gestão 2023/2024:

Representante	Nome	Siape	Qualidade
Empregados Superior	Nível ALICE KAPPEL ROQUE MUNCK	22***86	Membro Titular
	JULIANA BERNARDO NAZARETH	23***36	Membro Suplente
Empregados Nível Médio	PATRICIA PEREIRA PIMENTA PRADO	22***63	Membro Titular
	ANDERSON SOUZA DA GAMA	23***85	Membro Suplente
Empregados Técnico	Nível SOLANGE COELHO CIRIACO	23***76	Membro Titular
	ANA MARCELINA GOMES	23***47	Membro Suplente

Art. 3º Nomear os membros indicados para compor o referido comitê, gestão 2023/2024:

Representante	Nome	Siape	Qualidade
Superintendência	MARY LUCY SILVA TORRES	22***20	Membro Titular
	ANDREIA DE OLIVEIRA	32***76	Membro Suplente
Gerência Administrativa/DIVGP	VINICIUS MISCOLI TORRES	31***96	Presidente
	ALEXANDRE COUCEIRO FREITAS SILVA	32***54	Vice-Presidente
Gerência de Atenção à Saúde	ROSANA MARIA DE SOUZA	23***49	Membro Titular
	JAYDA EIRAS RAMIM LINS	11*** 80	Membro Suplente
Gerência de Ensino e Pesquisa	RENAN ALVES MACEDO	32***68	Membro Titular
	RACHEL DELGADO DA SILVA	22***39	Membro Suplente

Art 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo